

Para visualizar o conteúdo deste diário, realize a leitura do QR-Code ao lado.



Este arquivo corresponde a uma parcial das publicações do Diário Administrativo do dia 12/09/2026 até o dia 14/09/2026, contemplando somente as matérias liberadas até o horário da geração do PDF (12h18min). A versão definitiva será fechada às 23h59min59s do dia 14/09/2026.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DO PRESIDENTE

EXTRATO 00462/2026
Edição: 3859

Disponibilização: 14/09/2026 às 11h56m

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 32/2022

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** FSF Tecnologia S.A.; **OBJETO:** reajustar em aproximadamente 5,23%, com base no índice do IPCA (IBGE), acumulado no período entre os meses de agosto/2024 a julho/2025), o contrato cujo objeto consiste na Contratação de empresa para o fornecimento de fibra não iluminada para redundância e link de dados para monitoramento, sendo 6 (seis) pares de fibras não iluminadas e 1 (um) link de internet de 100Mbps, pelo prazo de 30 (trinta) meses, visando atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, passando o valor global dos atuais R\$ 212.999,40 (duzentos e doze mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) para R\$ 224.139,60 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos), retroagindo os valores a agosto de 2025; **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 8527933-05.2025.8.06.0000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, da Lei nº 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de setembro de 2026; **SIGNATÁRIOS:** Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto, Denise Maria Norões Olsen e Felipe Calheiros Cansanção.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/178389> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DESPACHO 00058/2026
Edição: 3859

Disponibilização: 14/09/2026 às 10h26m

Expediente da Presidência nº 58/2026 - SGP

Referência: processo nº 8500444-19.2026.8.06.0151
Assunto: Respondência de Cargo Comissionado - DEA
Interessado(a): Ítalla Nara Silva De Sousa

Em consonância com o disposto no art. 112, I, parágrafo único, e art. 113 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, reconheço a dívida de exercício anterior e **autorizo** o pagamento à servidora ÍTALLA NARA SILVA DE SOUSA, matrícula 47940, no valor total de R\$ 719,45 (setecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), sendo, R\$ 677,13 (seiscentos e setenta e sete reais e treze centavos), referente à substituição do(a) titular do cargo de Diretora de Secretaria/Gabinete / DAE-5, durante 20 (vinte) dias, por motivo de férias, compreendendo os períodos de 10/03/2025 a 14/03/2025 e 11/08/2025 a 25/08/2025 e R\$ 42,32 (quarenta e dois reais e trinta e dois centavos) a título de 13º salário proporcional, conforme apuração no processo em epígrafe.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça
Fortaleza, em 09 de setembro de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência

Referência: 8511667-07.2026.8.06.0000
Assunto: Substituição de cargo comissionado
Interessado(a): Malba Maria Martins Melo Vieira

Em consonância com o disposto no art. 112, I, parágrafo único, e art. 113 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, reconheço a dívida de exercício anterior e **autorizo** o pagamento à servidora MALBA MARIA MARTINS MELO VIEIRA, matrícula 52874, no valor total de R\$ 717,35 (setecentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), referente à substituição da titular do cargo de Coordenadora / DAJ-2, durante 05 (cinco) dias, por motivo de férias, compreendendo o período de 20/10/2025 a 24/10/2025, conforme apuração no processo em epígrafe.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça
Fortaleza, em 09 de setembro de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência

Referência: processo nº 8500028-45.2026.8.06.0172
Assunto: Ajuda de custo para despesa de transporte e mudança
Interessado(a): Sérgio Augusto Furtado Neto Viana

Defiro o pedido de Ajuda de Custo para despesa de transporte e mudança, nos termos das informações constantes nos autos.

Considerando as informações constantes nos autos, **autorizo** o pagamento no valor total de R\$ 39.753,21 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos), correspondente ao subsídio de Entrância Final, ao magistrado Sérgio Augusto Furtado Neto Viana, matrícula 10243, em função de sua remoção do cargo de Juiz Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tauá, para o cargo de Juiz Titular do Núcleo de Custódia e das Garantias da Comarca de Fortaleza, ambos de Entrância Final, na forma da Portaria nº 1097/2026, disponibilizada no DJE de 25/05/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça
Fortaleza, em 11 de setembro de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Referência: nº 8523039-77.2026.8.06.0000
Interessado: Francisco Alberony Moreira de Vasconcelos Filho
Assunto: Abono de Permanência exercício anterior

Trata-se de pagamento retroativo de Abono de Permanência ao servidor Francisco Alberony Moreira de Vasconcelos Filho, matrícula 1899.

Constam nos autos despacho de concessão do benefício retroativo a 15/03/2025, mediante despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas, disponibilizado no Diário da Justiça do dia 24 de agosto de 2026.

Diante dos dados apresentados e em obediência ao disposto no artigo 112, I, parágrafo único, e art. 113 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, reconheço a dívida de exercício anterior e **autorizo** o pagamento no valor total de R\$ 39.309,65 (trinta e nove mil trezentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), sendo R\$ 35.603,94 (trinta e cinco mil seiscentos e três reais e noventa e quatro centavos), referentes ao abono de permanência, alusivo ao período de 15/03/2025 a 31/12/2025 e R\$ 3.705,71 (Três mil setecentos e cinco reais e setenta e um centavos), referentes ao 13º salário correspondente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça
Fortaleza, em 11 de setembro de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Referência: processo nº 8500456-33.2026.8.06.0151/TJCE
Assunto: Ajuda de custo para despesa de transporte e mudança
Interessado(a): Wallton Pereira de Souza Paiva

Defiro o pedido sobre Ajuda de Custo para despesa de transporte e mudança, nos termos das informações constantes nos autos.

Considerando as informações constantes nos autos **autorizo** o pagamento no valor total de R\$ 39.753,21 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos), correspondente ao subsídio de Entrância Final, ao magistrado Wallton Pereira de Souza Paiva, matrícula nº 43837, em função de sua remoção a pedido, para o cargo de Juiz(iza) de Direito Titular da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da comarca de Fortaleza, de Entrância Final, vago em virtude da remoção do magistrado Carlos Henrique Neves Gondim, conforme comprovado pela Portaria nº 1702/2026, disponibilizada no DJE de 27/07/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça
Fortaleza, em 11 de setembro de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Referência: processo nº 8500451-11.2026.8.06.0151
Assunto: Ajuda de custo para despesa de transporte e mudança
Interessado(a): Francisco Eduardo Girão Braga

Defiro o pedido sobre Ajuda de Custo para despesa de transporte e mudança, nos termos das informações constantes nos autos.

Autorizo o pagamento no valor total de 39.753,21 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos), correspondente ao subsídio de Entrância Final, ao magistrado Francisco Eduardo Girão Braga, matrícula nº 43849, em função de sua remoção para o cargo de Juiz de Direito Titular da 5ª Juizado Auxiliar da 5ª Zona Judiciária – sede em Caucaia, de Entrância final, vago em virtude da remoção do magistrado Francisco Marcello Alves Nobre, conforme comprovado pela Portaria nº 1703/2026, disponibilizada no DJE de 27/07/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça
Fortaleza, em 11 de setembro de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Referência: processo nº 8500277-78.2026.8.06.0090
Assunto: Ajuda de custo para despesa de transporte e mudança
Interessado(a): João Makson Bastos de Oliveira

Defiro o pedido de Ajuda de Custo para despesa de transporte e mudança, nos termos das informações constantes nos autos.

Considerando as informações constantes nos autos, **autorizo** o pagamento no valor total de R\$ 39.753,21 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos), correspondente ao subsídio de Entrância Final, ao magistrado João Makson Bastos de Oliveira, matrícula 56182, em função da permuta do cargo de Juiz Titular da 2ª Vara da Comarca de Baraúna, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo de Juiz Titular da Vara Única de Família e Sucessões da Comarca de Iguatu, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ambos de Entrância Final, na forma da Portaria nº 1694/2026, disponibilizada no DJE de 23/07/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça
Fortaleza, em 11 de setembro de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Processo: 8500127-06.2026.8.06.0156/TJCE
Assunto: Solicitação de Retroativo do Abono de Permanência
Interessado(a): Maria dos Santos Brito

Trata-se de pagamento retroativo de Abono de Permanência à servidora Maria dos Santos Brito, matrícula 288.

Constam nos autos a concessão do benefício retroativo a 16/05/2025, mediante despacho nº 85632/2026, da Secretaria de Gestão de Pessoas, disponibilizado no Diário da Justiça do dia 14/08/2026.

Diante dos dados apresentados e em obediência ao disposto no artigo 112, I, parágrafo único, e art. 113 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, reconheço a dívida de exercício anterior e **autorizo** o pagamento no valor total de R\$ 25.493,27 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos), sendo R\$ 22.482,36 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos) referente ao abono de permanência alusivo ao período de 16/05/2025 a 31/12/2025 e R\$ 3.010,91 (três mil dez reais e noventa e um centavos) de 13º salário correspondente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça
Fortaleza, em 11 de setembro de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/178383> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DOS DESEMBARGADORES, SECRETÁRIOS E OUTROS

PORTARIA 00797/2026
Edição: 3859

Disponibilização: 14/09/2026 às 09h38m

PORTARIA Nº 797/2026 - SGP

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, da Portaria nº 119/2026, de 14 de abril de 2026, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo da mesma data,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8524358-80.2026.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ROMÊNIA IRLANDIA SOARES DUTRA**, Analista Judiciária, matrícula nº 8776, para substituir LUDMILLA ALVES LEAL MONTEIRO, Assessora I / DAE-1, matrícula nº 7414, ambas lotadas no Gabinete do Desembargador José Ricardo Vidal Patrocínio, durante o seu afastamento por 15 (quinze) dias de férias, no período de 31/08/2026 a 14/09/2026.

Art. 2º Autorizar o pagamento previsto no artigo 3º, da Resolução do Órgão Especial nº 21, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 12 de setembro de 2019, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição, desde que atendidas as exigências do art. 5º da Lei nº 18.978, de 21/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 11 de setembro de 2026.

Francisco das Chagas Bezerra Sobrinho

Diretor de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida no Trabalho

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/178343> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

PORTARIA 00788/2026
Edição: 3859

Disponibilização: 14/09/2026 às 09h45m

PORTARIA Nº 788/2026 - SGP

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, da Portaria nº 119/2026, de 14 de abril de 2026, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo da mesma data,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8521725-96.2026.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **CAMILA ROCHA BEZERRA**, Técnica Judiciária, matrícula nº 47215, para substituir ARIZA CEDRO FONTENELE, Coordenadora / DAJ-2, matrícula nº 46275, ambas lotadas na Coordenadoria de Análise e Cumprimento II das Turmas Recursais, durante o seu afastamento por 10 (dez) dias de férias, no período de 16/09/2026 a 25/09/2026.

Art. 2º Autorizar o pagamento previsto no artigo 3º, da Resolução do Órgão Especial nº 21, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 12 de setembro de 2019, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição, desde que atendidas as exigências do art. 5º da Lei nº 18.978, de 21/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 11 de setembro de 2026.

Francisco das Chagas Bezerra Sobrinho

Diretor de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida no Trabalho

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/178361> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

PORTARIA 00801/2026
Edição: 3859

Disponibilização: 14/09/2026 às 09h51m

PORTARIA Nº 801/2026 - SGP

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, da Portaria nº 119/2026, de 14 de abril de 2026, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo da mesma data,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8524452-28.2026.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ANA KARINE APARECIDA REBOUÇAS LIMA MARREIRO** , Coordenadora / DAJ-2, matrícula nº 45516, lotada na Coordenadoria Negocial de Automação, para substituir ANDREIA ELOI TAVARES, Diretora III / DAE-3, matrícula nº 23501, lotada na Diretoria Negocial de Automação e Inteligência Artificial, durante o seu afastamento por 08 (oito) dias de férias, no período de 03/09/2026 a 10/09/2026.

Art. 2º Autorizar o pagamento previsto no artigo 3º, da Resolução do Órgão Especial nº 21, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 12 de setembro de 2019, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição, desde que atendidas as exigências do art. 5º da Lei nº 18.978, de 21/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 11 de setembro de 2026.

Francisco das Chagas Bezerra Sobrinho

Diretor de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida no Trabalho

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/178362> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

PORTARIA 00799/2026
Edição: 3859

Disponibilização: 14/09/2026 às 09h57m

PORTARIA Nº 799/2026 - SGP

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, da Portaria nº 119/2026, de 14 de abril de 2026, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo da mesma data,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8524469-64.2026.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JOÃO VICTOR BARROS DANTAS**, Analista Judiciário, matrícula nº 49627, para substituir TIAGO DANTAS FERREIRA, Assessor I / DAE-1, matrícula nº 22438, ambos lotados no Gabinete da Desembargadora Lisete de Sousa Gadelha, durante o seu afastamento por 20 (vinte) dias de licença paternidade, no período de 29/08/2026 a 17/09/2026.

Art. 2º Autorizar o pagamento previsto no artigo 3º, da Resolução do Órgão Especial nº 21, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 12 de setembro de 2019, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição, desde que atendidas as exigências do art. 5º da Lei nº 18.978, de 21/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 11 de setembro de 2026.

Francisco das Chagas Bezerra Sobrinho

Diretor de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida no Trabalho

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/178363> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

PORTARIA 00794/2026
Edição: 3859

Disponibilização: 14/09/2026 às 10h01m

PORTARIA Nº 794/2026 - SGP

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, da Portaria nº 119/2026, de 14 de abril de 2026, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo da mesma data,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8524139-67.2026.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ANTÔNIO MONSLAI LIBERATO DE ALBUQUERQUE**, Técnico Judiciário de Entrância Especial, matrícula nº 37948, para substituir GABRIELA RODRIGUES DE FRANÇA, Assessora I / DAE-1, matrícula nº 47823, ambos lotados no Gabinete do Desembargador Durval Aires Filho, durante o seu afastamento por 10 (dez) dias de férias, no período de 1º/09/2026 a 10/09/2026.

Art. 2º Autorizar o pagamento previsto no artigo 3º da Resolução do Órgão Especial nº 21, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 12 de setembro de 2019, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição, desde que atendidas as exigências do art. 5º da Lei nº 18.978, de 21/08/2024 e considerando o parecer e decisão anexados ao processo administrativo nº 8504924-81.2021.8.06.0000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 11 de setembro de 2026.

Francisco das Chagas Bezerra Sobrinho

Diretor de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida no Trabalho

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/178345> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

PORTARIA 00807/2026
Edição: 3859

Disponibilização: 14/09/2026 às 10h06m

PORTARIA Nº 807/2026 - SGP

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, da Portaria nº 119/2026, de 14 de abril de 2026, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo da mesma data,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8500749-87.2026.8.06.0026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JAIANA PEREIRA DO NASCIMENTO**, Auxiliar Operacional / DAJ-7, matrícula nº 50798, lotada no Núcleo de Governança da Corregedoria, para substituir **CAROLINA GUIMARÃES OLIVEIRA**, Coordenadora / DAJ-2, matrícula nº 51161, lotada na Coordenadoria de Controle e Organização das Unidades Extrajudiciais, durante o seu afastamento por 10 (dez) dias de férias, no período de 08/09/2026 a 17/09/2026.

Art. 2º Autorizar o pagamento previsto no artigo 3º, da Resolução do Órgão Especial nº 21, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 12 de setembro de 2019, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição, desde que atendidas as exigências do art. 5º da Lei nº 18.978, de 21/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 11 de setembro de 2026.

Francisco das Chagas Bezerra Sobrinho

Diretor de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida no Trabalho

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.jus.br/materias/178381> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00806/2026
Edição: 3859

Disponibilização: 14/09/2026 às 10h11m

PORTARIA Nº 806/2026 - SGP

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, da Portaria nº 119/2026, de 14 de abril de 2026, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo da mesma data,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8524644-58.2026.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **LIDUINA FERNANDES DAVID**, Chefe / DAJ-6, matrícula nº 4419, lotada na Seção de Certidões, para substituir **ANA CLAUDIA CUNHA CORDEIRO**, Coordenadora / DAJ-2, matrícula nº 75, lotada na Central de Certidões, durante o seu afastamento por 15 (quinze) dias de férias, no período de 21/09/2026 a 05/10/2026.

Art. 2º Autorizar o pagamento previsto no artigo 3º, da Resolução do Órgão Especial nº 21, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 12 de setembro de 2019, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição, desde que atendidas as exigências do art. 5º da Lei nº 18.978, de 21/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 11 de setembro de 2026.

Francisco das Chagas Bezerra Sobrinho

Diretor de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida no Trabalho

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.jus.br/materias/178382> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PLANTÃO JUDICIÁRIO - 2º GRAU

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO 00038/2026
Edição: 3859

Disponibilização: 14/09/2026 às 11h16m

Número	Recurso	Data da Distribuição do Plantão	Unidade	Classe	Assuntos
3027698-77.2026.8.06.0000		12/09/26	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	HABEAS CORPUS CRIMINAL (307)	Associação para a Produção e Tráfico e Condutas Afins (5897)

3027708-24.2026.8.06.0000		12/09/26	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	HABEAS CORPUS CRIMINAL (307)	Associação para a Produção e Tráfico e Condutas Afins (5897)
3027717-83.2026.8.06.0000		13/09/26	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	HABEAS CORPUS CRIMINAL (307)	Habeas Corpus - Liberatório (11704)
3027722-08.2026.8.06.0000		13/09/26	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	HABEAS CORPUS CRIMINAL (307)	Vício Formal do Julgamento (10890)

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/178385> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA - DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIA 01285/2026
Edição: 3859

Disponibilização: 14/09/2026 às 09h00m

Dispõe sobre a mudança de lotação de servidora.

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUÍZA DE DIREITO SOLANGE MENEZES HOLANDA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, IX c.c XII, da Lei n. 16.397, de 14 de novembro de 2017, que possibilita a Juíza Diretora do Fórum da Comarca de Fortaleza lotar e movimentar servidores entre as unidades judiciárias e administrativas da respectiva Comarca;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo n. 8509481-35.2026.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Eveline Guedes de Oliveira, matrícula 5017, Auxiliar Judiciária, na Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Fortaleza.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em 11 de setembro de 2026.

Solange Menezes Holanda
JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/178342> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA - EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DAS VARAS DA CAPITAL

PORTARIA 00004/2026
Edição: 3859

Disponibilização: 14/09/2026 às 09h44m

PORTARIA Nº 04/2026
Dispõe sobre as Audiências Concentradas

A DRA. ALDA MARIA HOLANDA LEITE, Juíza de Direito Titular da 3ª. Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza, e a Dra. MABEL VIANA MACIEL, Juíza de Direito Auxiliar Privativo da 3ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza, no uso das atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o funcionamento do Sistema de Justiça da Infância e Juventude, visando à celeridade e eficiência no trâmite dos processos relacionados a crianças e adolescentes em situação de acolhimento;

CONSIDERANDO o art. 19, parágrafo 1º, do ECA, que dispõe sobre a reavaliação trimestral obrigatória dos casos de crianças e adolescentes acolhidos;

CONSIDERANDO que, nos termos do Provimento nº 165/2024 da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), as audiências concentradas devem ocorrer preferencialmente nos meses de abril e outubro de cada ano.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a realização de audiências concentradas na 3ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza, de acordo com as disposições estabelecidas nesta portaria.

Art. 2º - A próxima reavaliação das medidas protetivas de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional ou familiar na Comarca de Fortaleza será realizada no(s) mes(es) de **outubro** por meio dos eventos denominados Audiências Concentradas.

Art. 3º - As Audiências Concentradas ocorrerão no período de **01 a 30 de outubro de 2026**, devendo a Secretaria da 3ª Vara da Infância e da Juventude organizar a pauta, considerando a unidade do serviço de acolhimento bem como o perfil das crianças e adolescentes;

Art. 4º - As audiências concentradas têm como objetivo principal analisar processos relacionados a crianças e adolescentes em acolhimento, com foco na redução do tempo de tramitação, na garantia de direitos e na efetividade das decisões judiciais.

Art. 5º - As servidoras e os servidores lotados na 3ª Vara da Infância e Juventude devem, no prazo de 48 horas após a publicação desta portaria, solicitar às unidades de acolhimento a relação de todos os processos nos quais haja crianças e adolescentes em situação de acolhimento na Capital, por decisão da 3ª Vara da Infância e Juventude, e encaminhá-los imediatamente ao juízo.

Art. 6º - O Ministério Público e a Defensoria Pública no âmbito da Infância e da Juventude devem ser comunicados para participação nas Audiências Concentradas bem como os seguintes órgãos:

- I - Entidades de acolhimento e suas equipes interdisciplinares;
- II - Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Secretaria Municipal de Educação;
- V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional;
- VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- VII - Conselhos Tutelares.

Art. 7º - As datas das Audiências Concentradas, agendadas pela serventia, serão publicadas, incluindo a preparação necessária junto à unidade de acolhimento para a oitiva da criança ou adolescente, quando cabível, e do(a) profissional técnico(a) que o(a) acompanha, por meio de e-mail e/ou ofício.

Art. 8º - As entidades de acolhimento devem enviar o Relatório Técnico da criança ou adolescente acolhido, contendo fotografia recente, e o Plano Individual de Atendimento (PIA), que deve ser apresentado para juntada aos autos, fazendo constar expressamente a avaliação da possibilidade de reinserção na família de origem ou a destituição do poder familiar, conforme o caso.

Art. 9º - O relatório e o Plano Individual de Atendimento (PIA) devem ser apresentados em juízo até 05 (cinco) dias antes da audiência.

Art. 10º - Na data designada para a audiência, as manifestações dos Advogados, da Defensoria Pública e do Ministério Público devem, preferencialmente, ser feitas de forma oral, visando maior celeridade nos procedimentos.

Art. 11º - Na mesma ocasião, será proferida decisão sobre a reavaliação da medida, devendo a Secretaria Judiciária cumprir os expedientes respectivos e alimentar o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), conforme o artigo 4º do Provimento nº 165/2024 da Corregedoria Nacional de Justiça.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Dra. Alda Maria Holanda Leite - Juíza de Direito
Dra. Mabel Viana Maciel - Juíza de Direito

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.jus.br/materias/178344> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS PROFESSOR DOLOR BARREIRA - DIRETORIA FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS

PORTARIA 00054/2026
Edição: 3859

Disponibilização: 14/09/2026 às 11h56m

PORTARIA Nº 54/2026

Dispõe sobre vinculação de juiz leigo lotado no Fórum das Turmas Recursais.

O DIRETOR DO FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO as disposições contantes na Portaria nº 1049/2020, de 06 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Cessar a vinculação do juiz leigo Rikemat Alves Angelim, matrícula nº 342002400, ao magistrado Raimundo Raimonilson Carneiro Bezerra, Titular da 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, e ao magistrado Irandes Bastos Sales, Titular da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

Art. 2º A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá excluir os acessos utilizados na unidade em referência;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS, aos 11 dias de setembro de 2026.

Flávio Luiz Peixoto Marques

Juiz Diretor do Fórum das Turmas Recursais

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.jus.br/materias/178390> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00055/2026
Edição: 3859

Disponibilização: 14/09/2026 às 12h00m

PORTARIA Nº 55/2026

Dispõe sobre vinculação de juiz leigo lotado no Fórum das Turmas Recursais.

O DIRETOR DO FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO as disposições contantes na Portaria nº 1049/2020, de 06 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Cessar a vinculação do juiz leigo Felipe Trazzi Carvalho, matrícula nº 342001553, ao magistrado Irandes Bastos Sales, Titular da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

Art. 2º A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá excluir os acessos utilizados na unidade em referência;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS, aos 11 dias de setembro de 2026.

Flávio Luiz Peixoto Marques

Juiz Diretor do Fórum das Turmas Recursais

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.jus.br/materias/178349> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCAS DO INTERIOR

PORTARIA 00002/2026
Edição: 3859

Disponibilização: 14/09/2026 às 09h00m

PORTARIA Nº 02/2026*Suspende as atividades nos Fóruns da Comarca de Cariré e Groaíras no dia 15 de setembro de 2026 para dedetização.*

O **Dr Dr. Suetônio de Souza Valgueiro de Carvalho Cantarelli**, Juiz de Direito da Comarca de Cariré e Groaíras, na condição de Diretor dos Fóruns desta Comarca, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que cabe ao Diretor do Fórum, dentre outras atribuições, superintender o serviço judiciário da Comarca; ministrar instruções ou ordens aos servidores e auxiliares da justiça; ministrar instruções ou ordens aos servidores e auxiliares da justiça, sem prejuízo das atribuições, se houver, dos demais juízes da comarca e tomar providências de ordem administrativa que digam respeito à fiscalização, disciplina e regularidade dos serviços forenses; nos termos do art. 105, incisos I, II e VIII da Lei Estadual nº 16.397, de 14 de novembro de 2017 (Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará)

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio da Secretaria de Administração e Infraestrutura e da Gerência de Manutenção e Zeladoria, disponibilizou empresa para proceder o Ciclo de Dedetização de 2026 nesta Comarca, agendado para o dia 15 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que o material utilizado em dedetização é extremamente prejudicial à saúde dos seres humanos, havendo risco de contaminação quando aplicado próximo a pessoas que não estejam devidamente equipadas para exposição a produtos químicos;

CONSIDERANDO a orientação do fabricante que recomenda um período de, no mínimo, 08 (oito) horas para ocupar o ambiente após a dedetização;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a prestação jurisdicional na Comarca;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a suspensão das atividades presenciais no Fórum das Comarcas de Cariré e Groaíras, no dia 15 de abril de 2026, para realização de dedetização nas suas dependências, ficando inacessível a servidores, advogados e jurisdicionados na data referida.

Art 2º : SUSPENDER o atendimento ao público e advogados, bem como ficam prorrogados os prazos processuais para o primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da suspensão das atividades, nos termos do Art. 216 c/c Art 219, ambos do Código de Processo Civil;

Art 3º : Durante o horário de expediente regular, o funcionamento dos serviços judiciais das Secretarias, **não serão comprometidos**, sendo assegurado às partes e aos advogados, o atendimento pelo canal remoto de comunicações eletrônicas existentes, no horário 08:00 às 18:00hs conforme estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Ceará:

Email: carire@tjce.jus.br

Art. 4º. Os eventuais prazos processuais que se vencerem na data indicada no art. 1º estarão prorrogados para o próximo dia útil subsequente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se o Ministério Público, à Defensoria Pública, à OAB e o TRE

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Camocim (CE), 11 de setembro de 2026.

Dr. Suetônio de Souza Valgueiro de Carvalho Cantarelli

Juiz de Direito

Diretor do Fórum de Cariré-CE e Groaíras-CE

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/178341> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORTARIA 00007/2026**
Edição: 3859

Disponibilização: 14/09/2026 às 10h18m

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Mombaça

2ª Vara da Comarca de Mombaça-CE

Rua Silvino Lopes e Sá Benevides, S/N, Vila Salete - CEP
63610-000, Fone: (88) 3583-1217, Mombaça-CE - E-mail:
mombaca.2@tjce.jus.br

PORTARIA**PORTARIA Nº 7/2026-C591V02**

Dispõe sobre a substituição do Diretor de Secretaria da 2ª Vara da Comarca de Mombaça durante afastamento por licença médica.

O Dr. Thiago Lins Coelho Fonteles, Juiz de Direito Titular desta 2ª Vara da Comarca de Mombaça/CE e Juiz de Direito/Diretor do Fórum da Comarca de Mombaça/CE, em pleno exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o afastamento do Diretor de Secretaria da 2ª Vara da Comarca de Mombaça, Jorge Luiz Freires Vieira, em razão de licença médica;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços da Secretaria da unidade judiciária;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Órgão Especial nº 21/2019, com as alterações promovidas pela Resolução do Órgão Especial nº 03/2024 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Rayna Patrícia Rodrigues Duarte**, matrícula 22899, ocupante do cargo de Assistente de Apoio Judiciário, **para responder, em substituição, pelo cargo de Diretor de Secretaria** da 2ª Vara da Comarca de Mombaça, durante o período de **afastamento do titular Jorge Luiz Freires Vieira**, matrícula 10543, por licença médica.

Art. 2º A substituição compreenderá o período de **05 de setembro de 2025 a 13 de setembro de 2026**, totalizando 09 (nove) dias, para todos os efeitos administrativos e financeiros cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 05 de setembro de 2026**.

Art. 4º Estabelecer a afixação desta Portaria no átrio do Fórum e o encaminhamento de cópia ao Egrégio TJCE para fins de publicação no DJE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mombaça/CE, 11 de setembro de 2026.

Thiago Lins Coelho Fonteles
Diretor do Fórum da Comarca de Mombaça/CE

Anexos

Substituição.Portaria.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/178346> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE CRATEÚS

PORTARIA 22/2026

O MM. Juiz de Direito ARTHUR MOURA COSTA, Diretor do Fórum da Comarca de Crateús, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de correção da data final do período de férias e, conseqüentemente, do período de substituição constante na Portaria nº 001/2026;

CONSIDERANDO que, conforme Ficha Registro de Férias, a servidora LUANA SOARES SOBREIRA, matrícula nº 53321, Diretora de Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Crateús, gozou férias no período de 26 de janeiro a 14 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 001/2026 para estabelecer que o servidor ELIAS DANIEL BATISTA CARDOSO, Técnico Judiciário, matrícula nº 47523, respondeu como Diretor de Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Crateús, em substituição à servidora LUANA SOARES SOBREIRA, matrícula nº 53321, no período de 26 de janeiro a 14 de fevereiro de 2026, correspondente ao período de férias da titular.

Art. 2º Para todos os efeitos, onde constou na Portaria nº 001/2026 o período de “26 de janeiro a 15 de fevereiro de 2026”, passa a constar “26 de janeiro a 14 de fevereiro

de 2026".

Art. 3º Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº 001/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Crateús/CE, 11 de setembro de 2026.

Arthur Moura Costa
Juiz de Direito
Diretor do Fórum da Comarca de Crateús

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/178347> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00012/2026
Edição: 3859

Disponibilização: 14/09/2026 às 11h41m

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE JARDIM-CE
Rua Santo Antônio, S/N, Jardim-CE, CEP 63.290-000
E-mail: jardim@tjce.jus.br

PORTARIA Nº 12/2026-C189VUNI00

Dispõe sobre fechamento do Prédio do Fórum da Comarca de Jardim-CE para realização de serviços de dedetização, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Dr. **LEONARDO AFONSO FRANCO DE FREITAS**, MM. Juiz de Direito em respondência por esta Comarca de Jardim, Estado do Ceará, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o comunicado da Gerência de Manutenção e Zeladoria do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará informando que foi agendada dedetização no Prédio deste Fórum de Jardim para o dia 29 de setembro do corrente ano, pelo período da manhã;

CONSIDERANDO que o comunicado supracitado consta recomendação do período mínimo de 08 (oito) horas para que se possa ocupar o ambiente após a dedetização, impossibilitando assim, o funcionamento dos serviços deste Fórum no dia 29 de setembro próximo;

CONSIDERANDO a solicitação da equipe responsável pela realização do serviço de que tenham acesso a todas as salas e dependências do Fórum;

RESOLVE:

Art. 1º. **Determinar o fechamento do Fórum desta Comarca de Jardim, e, consequentemente, as suspensões do atendimento presencial e expediente forense no dia 29 de setembro do corrente ano**, a partir das 08:00 horas, para que a empresa contratada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará realize a dedetização do prédio, com a finalidade de controle de vetores e pragas urbanas.

Art. 2º. Determinar o funcionamento da unidade em regime de teletrabalho durante o período supracitado, através de peticionamento eletrônico pelos sistemas SAJPG e PJe, sem suspensão ou prorrogação dos prazos processuais.

Art. 3º. O atendimento ao público será realizado por meio do "Balcão Virtual" da Unidade, bem como pelo WhatsApp e ainda pelos canais virtuais da CAJ.

Art. 4º. Designar o servidor Edson dos Santos Araújo, Vigia, para acompanhar a realização dos serviços, franqueando o acesso da respectiva equipe, às dependências de todas as salas existentes no prédio do Fórum.

Art. 5º. Cientifique-se à presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à Corregedoria Geral de Justiça, à Ordem dos Advogados do Brasil, por intermédio de

seu representante local, bem como ao representante do Ministério Público atuante nesta Comarca.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Jardim-CE, Gabinete do Juiz, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Leonardo Afonso Franco de Freitas

Juiz de Direito

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.jus.br/materias/178386> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

PORTARIA 00006/2026
Edição: 3859

Disponibilização: 14/09/2026 às 11h41m

DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE TAUÁ

O Juiz de Direito em respondência pela diretoria do Fórum da Comarca de Tauá, Francisco Ireilton Bezerra Freire, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Decreto nº 016/2026, do Município de Parambu, o qual decreta ponto facultativo, nas repartições públicas municipais no dia 15 de setembro em virtude das comemorações alusivas ao dia do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente no Fórum da Comarca de Parambu no dia 15 de setembro de 2026, em virtude do feriado municipal, dando-se portanto, ciência aos servidores públicos, aos advogados e demais interessados.

Art. 2º Os prazos processuais que vencerão no dia 15 de setembro de 2026 ficarão, por conseguinte, automaticamente prorrogados para o 1º dia útil seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Tauá/CE, 14 /09/2026

Francisco Ireilton Bezerra Freire

Juiz Diretor Respondendo

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.jus.br/materias/178387> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

PORTARIA 00028/2026
Edição: 3859

Disponibilização: 14/09/2026 às 11h47m

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de São Benedito

Secretaria da 1ª Vara

PORTARIA nº. 28/2026

Estabelece escala de servidores para atuação no Plantão Judiciário do 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito durante o recesso forense.

O Dr. CRISTIANO SOUSA DE CARVALHO, MM Juiz Titular nesta 1ª Vara da Comarca de São Benedito, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Órgão Especial nº 29/2022, disponibilizada no DJE de 29/09/2022, a qual dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em Primeiro e Segundo Grau de Jurisdição no Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2127/2026, da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJEA de 11/09/2025, a qual estabelece a Escala de Plantão do Primeiro Grau das Comarcas do Interior do Estado do Ceará, durante o recesso forense no período natalino, a ser observada pelas Unidades Judiciárias integrantes dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquérito, referente ao interstício compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para auxiliar o magistrado plantonista nos dias do plantão, tanto na modalidade presencial como na modalidade remota, conforme estabelece o art. 2º da Portaria nº 2270/2022 da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada

no DJE de 28/10/2022;

CONSIDERANDO, por fim, que a compensação pelo exercício do Plantão Judiciário para servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará foi regulamentada pela Resolução do Órgão Especial nº 33/2022, disponibilizada no DJE de 03/11/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores desta 1ª Vara da Comarca de São Benedito para atuar no plantão judiciário no dia **24 de dezembro 2026** no 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, sediado em Sobral, da seguinte forma: **César Rodrigues Melo**, Assistente de Unidade Judiciária, 24287 (Presencial), **Paulo André Ferreira Lopes**, Diretor de Secretaria Judiciária, 53647, (presencial).

Art. 2º. Fica estabelecido que o(a) servidor(a) plantonista fará jus a 02 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no Plantão Judiciário, conforme art. 1º da Resolução do Órgão Especial nº 33/2022.

Art. 3º. Os servidores escalados para atuar presencialmente farão jus às diárias e indenização de transporte, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Juiz, nesta cidade e comarca de São Benedito, Estado do Ceará, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Cristiano Sousa de Carvalho

Juiz de Direito Titular

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.jus.br/materias/178388> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00028/2026
Edição: 3859

Disponibilização: 14/09/2026 às 11h58m

PORTARIA N° 28/2026

Ementa: Dispõe sobre o funcionamento do Fórum da Comarca de Iguatu em razão de desligamento programado da rede elétrica.

O **DR. DANIEL DE MENEZES FIGUEIREDO COUTO BEM**, Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais, etc.;

CONSIDERANDO a comunicação da ENEL acerca da realização de desligamento programado da rede elétrica para execução de melhorias na infraestrutura de distribuição de energia;

CONSIDERANDO que a interrupção do fornecimento de energia elétrica ocorrerá no dia **18 de setembro de 2026 (sexta-feira), no período de 12h00 às 17h00**;

CONSIDERANDO que a ausência de energia elétrica inviabiliza a adequada prestação dos serviços judiciais e administrativos, bem como a utilização dos sistemas eletrônicos essenciais ao funcionamento da unidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o atendimento presencial ao público e as atividades administrativas no Fórum da Comarca de Iguatu/CE no dia 18 de setembro de 2026 (sexta-feira), no período compreendido entre 12h00 e 17h00, em virtude do desligamento programado da rede elétrica realizado pela ENEL.

Art. 2º. Os prazos processuais e os atos urgentes observarão as disposições legais e normativas aplicáveis, devendo ser garantido o atendimento das demandas de natureza urgente pelos meios disponíveis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Iguatu (CE), 14 de setembro de 2026.

DANIEL DE MENEZES FIGUEIREDO COUTO BEM
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Iguatu/CE

Anexos

Portaria_nº28.2026assinado.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.jus.br/materias/178391> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EDITAL 00001/2026

Disponibilização: 12/09/2026 às 11h13m

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
1ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SOBRAL
EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Processo nº 3001411-32.2024.8.06.0167

O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal de Sobral - CE, no exercício de suas atribuições legais e em estrita observância à legislação vigente, **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, perante este Juízo, tramitam os autos da **Execução de Título Extrajudicial nº 3001411-32.2024.8.06.0167**, promovida por **CASA DO MICROCREDITO**, tendo sido determinada a alienação judicial, mediante **leilão eletrônico**, do bem móvel abaixo descrito, nos termos dos artigos 879 e seguintes do Código de Processo Civil, da Resolução nº 236, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, e da Resolução nº 06, de 04 de maio de 2017, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

1. DO LEILOEIRO

A licitação será realizada em dois leilões, sob a responsabilidade do Leiloeiro Oficial **Sr. Ives Harrison Nasar dos Santos**, devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº **030/2018** e credenciado perante o TJCE, conforme Portaria nº 2029/2021 – Presidência TJCE, publicada no DJE de 10/12/2021.

Contatos do leiloeiro:

Telefone: (85) 9.8140-0033 / (85) 3039-7212

E-mails: contato@nasarleiloes.com.br e contatonasarleiloes@gmail.com

O Leiloeiro deverá remeter relatório do evento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o depósito, nos termos do art. 884, inciso V, do CPC.

2. DA MODALIDADE

O leilão será realizado **exclusivamente na modalidade eletrônica**, em conformidade com a Resolução nº 06/2017/TJCE, por meio do endereço eletrônico do leiloeiro: www.nasarleiloes.com.br

O bem será vendido pelo maior lance, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

3. DAS DATAS E HORÁRIOS

3.1. Primeiro Leilão

A captação de lances terá início no dia subsequente à disponibilização do presente Edital, com encerramento designado para o dia **23 de setembro de 2026, às 09h00min**, no site do leiloeiro.

Nesta oportunidade, o bem será vendido pelo maior lance, a partir do respectivo valor de avaliação.

O primeiro leilão será considerado encerrado após o esgotamento da contagem regressiva/fechamento do pregão.

3.2. Segundo Leilão

A captação de lances terá início imediatamente após o encerramento da primeira praça, com encerramento designado para o dia **30 de setembro de 2026, às 09h00min**.

O bem será vendido pelo maior lance, observando-se o percentual mínimo estabelecido neste Edital.

O segundo leilão será considerado encerrado após o esgotamento da contagem regressiva/fechamento do pregão.

4. DO BEM

Será levado a leilão o seguinte bem móvel:

VEÍCULO:	Motocicleta Honda
MARCA:	HONDA
PLACA:	NUU 8165/CE
CHASSI:	9C2KC1610AR052780
ANO/MODELO	CG 150 TITAN MIS KS/ 2010
COR	VERMELHA
COMBUSTÍVEL	gasolina/álcool

5. DA AVALIAÇÃO

O bem foi avaliado em **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, conforme Avaliação de ID nº **186408932**.

6. DA VISITAÇÃO

A visitação ao bem deverá ser previamente agendada diretamente com o Leiloeiro Oficial, por meio do telefone **(85) 9.8140-0033**.

7. DA PREFERÊNCIA

Havendo mais de um pretendente e ocorrendo igualdade de ofertas, terão preferência na aquisição dos bens o devedor ou seu respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendentes ou ascendentes, bem como os coproprietários, observada a ordem estabelecida nos artigos 892, § 2º, e 843, § 1º, do Código de Processo Civil.

8. DA ARREMATAÇÃO PELO EXEQUENTE

Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço.

Contudo, caso o valor dos bens exceda o seu crédito, deverá depositar a diferença no prazo de 03 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, realizando-se novo leilão às suas expensas, nos termos do art. 892, § 1º, do CPC.

9. DA QUOTA-PARTE

Tratando-se de penhora de bem indivisível, a quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem, conforme dispõe o art. 843 do Código de Processo Civil.

10. DO CADASTRO DOS INTERESSADOS

Os interessados na arrematação dos bens deverão realizar cadastro prévio no site do leiloeiro:

www.nasarleiloes.com.br

11. DOS LANCES

Durante a realização do leilão, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema eletrônico do gestor, sendo imediatamente divulgados on-line, de modo a garantir a preservação do tempo real das ofertas.

12. DO PAGAMENTO

Com a aceitação do lance vencedor, será emitida guia de depósito judicial identificada, vinculada a esta Unidade Judiciária e ao respectivo processo judicial.

O pagamento deverá ser realizado pelo arrematante mediante depósito judicial ou eletrônico, nos termos do art. 892 do CPC, salvo disposição judicial diversa, no prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**.

Nessa hipótese, o Leiloeiro Oficial ficará autorizado a reter o Auto de Arrematação até a efetiva comprovação do pagamento.

O arrematante deverá efetuar:

I - o pagamento do valor da arrematação, mediante guia de depósito judicial identificada;

II - o pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial, fixada em **10% (dez por cento)** sobre o valor total da arrematação, acrescida ao valor do lance vencedor e paga diretamente ao leiloeiro.

Em caso de acordo ou pagamento da dívida, será devido o percentual de **2% (dois por cento)** sobre o valor da avaliação.

Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado, a arrematação será cancelada, podendo ser habilitado o segundo maior lance, se houver.

O licitante que desistir ou não efetivar o pagamento ficará automaticamente impedido de participar de outras alienações judiciais deste Juízo e perante a empresa promotora dos leilões pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.

13. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO LEILÃO

13.1. Adjudicação

Em caso de adjudicação após a publicação do presente Edital, será devido ao Leiloeiro Oficial o valor correspondente a **2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado**, a ser pago pelo adjudicante.

13.2. Remição ou acordo antes do leilão

Havendo remição ou acordo antes da realização do leilão, será devido ao Leiloeiro Oficial o percentual de **2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação**, a ser pago pela parte que promoveu a remição ou solicitou o acordo.

13.3. Acordo ou remição após a arrematação

Ocorrendo acordo ou remição após a alienação e arrematação, será devida comissão de **5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação**, nos termos do art. 7º, § 3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ, sendo o referido valor de responsabilidade do executado que remiu.

Os valores acima mencionados destinam-se ao ressarcimento das despesas com publicação de edital, intimações, remoção, guarda e conservação dos bens, conforme art. 7º, § 3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ.

14. DO ARREMATANTE DESISTENTE OU INADIMPLENTE

Em nenhuma hipótese será permitida a desistência da arrematação.

O não pagamento do bem arrematado e da comissão devida ao Leiloeiro Oficial, no prazo estipulado, poderá caracterizar fraude em leilão, nos termos do art. 358 do Código Penal.

O participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado ao pagamento de comissão correspondente a **5% (cinco por cento) do lance ofertado**, a título de multa.

Nessa hipótese, o Leiloeiro Oficial fica autorizado a receber e aprovar o lance imediatamente anterior, desde que respeitadas as regras estabelecidas neste Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, cabendo aos interessados verificar previamente suas condições, nos termos do art. 18 da Resolução nº 236/2016 do CNJ.

Para a descrição detalhada do bem, o Leiloeiro Oficial ou funcionário por ele indicado poderá diligenciar ao local, com ou sem a presença de interessados, nos termos do art. 7º do Provimento CSM nº 1625/2009.

As despesas decorrentes de desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão exclusivamente por conta do arrematante, conforme art. 29 da Resolução nº 236/2016 do CNJ.

16. DA SUB-ROGAÇÃO DOS DÉBITOS

O arrematante responderá pelos eventuais débitos pendentes incidentes sobre o bem, exceto aqueles de natureza fiscal e tributária, nos termos do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, bem como os débitos decorrentes de condomínio, os quais se sub-rogam no preço da arrematação, conforme art. 908, § 1º, do CPC.

Havendo pluralidade de credores, os créditos que recaírem sobre o bem, inclusive aqueles de natureza propter rem, sub-rogar-se-ão sobre o respectivo preço, nos termos do art. 908, § 1º, do CPC.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ARREMATÇÃO

A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do Juiz, do exequente, do adquirente e, se presente, do executado.

Após a formalização, será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel, ou a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel, nos termos do art. 880 do CPC.

Os referidos documentos serão expedidos após o efetivo depósito ou prestação das garantias pelo arrematante, bem como após o pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial e das demais despesas da execução, conforme art. 901, § 1º, do CPC.

18. DA ENTREGA DO BEM

A entrega do bem será realizada no âmbito do processo de hasta pública, por Oficial de Justiça, que, munido de mandado judicial, acompanhará o arrematante no recebimento do bem, garantindo-lhe o exercício dos direitos decorrentes da propriedade, nos termos do art. 1.228 do Código Civil.

19. DAS DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

Eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente perante o Ofício onde tramita a ação ou diretamente no escritório do Leiloeiro Oficial, localizado na **Rua Carapinima, nº 1751, Salas 01, 02 e 03, Benfica, Fortaleza/CE**.

Telefone: **(85) 9.8140-0033**.

A participação no presente leilão deverá ocorrer exclusivamente por meio do sítio eletrônico: www.nasarleiloes.com.br

20. DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Edital suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais das partes e de seus respectivos patronos, nos termos do art. 889, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

O presente Edital será afixado e publicado na forma da lei.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião da realização do leilão, fica desde já desobrigado da leitura integral deste Edital, presumindo-se que todos os interessados tenham pleno conhecimento de seu conteúdo.

O Leiloeiro não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário ou comerciante, atuando apenas na condição de mandatário, ficando isento de responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou aparentes, dos bens alienados, bem como por eventuais reembolsos, indenizações, trocas, consertos ou compensações financeiras de qualquer natureza, conforme disposto no art. 663 do Código Civil Brasileiro.

O presente Edital encontra-se em conformidade com a Resolução nº 236, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Os licitantes deverão acompanhar o andamento do leilão e permanecer disponíveis para eventual contato pelo Leiloeiro Oficial.

Qualquer prejuízo decorrente da impossibilidade de contato ou da ausência de resposta do licitante, especialmente em razão de demora ou falta de retorno às comunicações realizadas pelo Leiloeiro, será de exclusiva responsabilidade do próprio licitante.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aos participantes da alienação judicial é vedado alegar desconhecimento das disposições deste Edital para se eximir das obrigações dele decorrentes, inclusive aquelas de natureza criminal, na forma do art. 358 do Código Penal Brasileiro.

Fica ressalvado o direito de correção de eventuais erros de digitação constantes dos lotes levados à presente alienação judicial/leilão, salvo quando a correção resultar em modificação significativa na descrição dos bens. Nesse caso, deverá ser publicado **Edital de Retificação**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do encerramento do certame.

Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo Juízo, não constituindo impedimento à realização do certame, causa para desfazimento da arrematação ou motivo para anulação do presente Edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

JUIZ DE DIREITO
Bruno dos Anjos

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/177967> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EDITAL 00001/2026

Disponibilização: 13/09/2026 às 11h13m

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
1ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SOBRAL
EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL
Processo nº 3001411-32.2024.8.06.0167

O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal de Sobral - CE, no exercício de suas atribuições legais e em estrita observância à legislação vigente, **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, perante este Juízo, tramitam os autos da **Execução de Título Extrajudicial nº 3001411-32.2024.8.06.0167**, promovida por **CASA DO MICROCREDITO**, tendo sido determinada a alienação judicial, mediante **leilão eletrônico**, do bem móvel abaixo descrito, nos termos dos artigos 879 e seguintes do Código de Processo Civil, da Resolução nº 236, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, e da Resolução nº 06, de 04 de maio de 2017, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

1. DO LEILOEIRO

A licitação será realizada em dois leilões, sob a responsabilidade do Leiloeiro Oficial **Sr. Ives Harrisson Nasar dos Santos**, devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº **030/2018** e credenciado perante o TJCE, conforme Portaria nº 2029/2021 - Presidência TJCE, publicada no DJE de 10/12/2021.

Contatos do leiloeiro:
Telefone: (85) 9.8140-0033 / (85) 3039-7212
E-mails: contato@nasarleiloes.com.br e contatonasarleiloes@gmail.com
O Leiloeiro deverá remeter relatório do evento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o depósito, nos termos do art. 884, inciso V, do CPC.

2. DA MODALIDADE

O leilão será realizado **exclusivamente na modalidade eletrônica**, em conformidade com a Resolução nº 06/2017/TJCE, por meio do endereço eletrônico do leiloeiro: www.nasarleiloes.com.br
O bem será vendido pelo maior lance, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

3. DAS DATAS E HORÁRIOS

3.1. Primeiro Leilão
A captação de lances terá início no dia subsequente à disponibilização do presente Edital, com encerramento designado para o dia **23 de setembro de 2026, às 09h00min**, no site do leiloeiro.
Nesta oportunidade, o bem será vendido pelo maior lance, a partir do respectivo valor de avaliação.
O primeiro leilão será considerado encerrado após o esgotamento da contagem regressiva/fechamento do pregão.

3.2. Segundo Leilão
A captação de lances terá início imediatamente após o encerramento da primeira praça, com encerramento designado para o dia **30 de setembro de 2026, às 09h00min**.
O bem será vendido pelo maior lance, observando-se o percentual mínimo estabelecido neste Edital.
O segundo leilão será considerado encerrado após o esgotamento da contagem regressiva/fechamento do pregão.

4. DO BEM
Será levado a leilão o seguinte bem móvel:

VEÍCULO:	Motocicleta Honda
MARCA:	HONDA
PLACA:	NUU 8165/CE
CHASSI:	9C2KC1610AR052780
ANO/MODELO	CG 150 TITAN MIS KS/ 2010
COR	VERMELHA

COMBUSTÍVEL	gasolina/álcool

5. DA AVALIAÇÃO

O bem foi avaliado em **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, conforme Avaliação de ID nº **186408932**.

6. DA VISITAÇÃO

A visitação ao bem deverá ser previamente agendada diretamente com o Leiloeiro Oficial, por meio do telefone **(85) 9.8140-0033**.

7. DA PREFERÊNCIA

Havendo mais de um pretendente e ocorrendo igualdade de ofertas, terão preferência na aquisição dos bens o devedor ou seu respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendentes ou ascendentes, bem como os coproprietários, observada a ordem estabelecida nos artigos 892, § 2º, e 843, § 1º, do Código de Processo Civil.

8. DA ARREMATACÃO PELO EXEQUENTE

Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço. Contudo, caso o valor dos bens exceda o seu crédito, deverá depositar a diferença no prazo de 03 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, realizando-se novo leilão às suas expensas, nos termos do art. 892, § 1º, do CPC.

9. DA QUOTA-PARTE

Tratando-se de penhora de bem indivisível, a quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem, conforme dispõe o art. 843 do Código de Processo Civil.

10. DO CADASTRO DOS INTERESSADOS

Os interessados na arrematação dos bens deverão realizar cadastro prévio no site do leiloeiro:

www.nasarleiloes.com.br

11. DOS LANCES

Durante a realização do leilão, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema eletrônico do gestor, sendo imediatamente divulgados on-line, de modo a garantir a preservação do tempo real das ofertas.

12. DO PAGAMENTO

Com a aceitação do lance vencedor, será emitida guia de depósito judicial identificada, vinculada a esta Unidade Judiciária e ao respectivo processo judicial. O pagamento deverá ser realizado pelo arrematante mediante depósito judicial ou eletrônico, nos termos do art. 892 do CPC, salvo disposição judicial diversa, no prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**.

Nessa hipótese, o Leiloeiro Oficial ficará autorizado a reter o Auto de Arrematação até a efetiva comprovação do pagamento.

O arrematante deverá efetuar:

- I** - o pagamento do valor da arrematação, mediante guia de depósito judicial identificada;
- II** - o pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial, fixada em **10% (dez por cento)** sobre o valor total da arrematação, acrescida ao valor do lance vencedor e paga diretamente ao leiloeiro.

Em caso de acordo ou pagamento da dívida, será devido o percentual de **2% (dois por cento)** sobre o valor da avaliação. Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado, a arrematação será cancelada, podendo ser habilitado o segundo maior lance, se houver. O licitante que desistir ou não efetivar o pagamento ficará automaticamente impedido de participar de outras alienações judiciais deste Juízo e perante a empresa promotora dos leilões pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.

13. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO LEILÃO

13.1. Adjudicação
Em caso de adjudicação após a publicação do presente Edital, será devido ao Leiloeiro Oficial o valor correspondente a **2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado**, a ser pago pelo adjudicante.

13.2. Remição ou acordo antes do leilão
Havendo remição ou acordo antes da realização do leilão, será devido ao Leiloeiro Oficial o percentual de **2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação**, a ser pago pela parte que promoveu a remição ou solicitou o acordo.

13.3. Acordo ou remição após a arrematação
Ocorrendo acordo ou remição após a alienação e arrematação, será devida comissão de **5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação**, nos termos do art. 7º, § 3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ, sendo o referido valor de responsabilidade do executado que remiu. Os valores acima mencionados destinam-se ao ressarcimento das despesas com publicação de edital, intimações, remoção, guarda e conservação dos bens, conforme art. 7º, § 3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ.

14. DO ARREMATANTE DESISTENTE OU INADIMPLENTE

Em nenhuma hipótese será permitida a desistência da arrematação. O não pagamento do bem arrematado e da comissão devida ao Leiloeiro Oficial, no prazo estipulado, poderá caracterizar fraude em leilão, nos termos do art. 358 do Código Penal. O participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado ao pagamento de comissão correspondente a **5% (cinco por cento) do lance ofertado**, a título de multa. Nessa hipótese, o Leiloeiro Oficial fica autorizado a receber e aprovar o lance imediatamente anterior, desde que respeitadas as regras estabelecidas neste Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, cabendo aos interessados verificar previamente suas condições, nos termos do art. 18 da Resolução nº 236/2016 do CNJ. Para a descrição detalhada do bem, o Leiloeiro Oficial ou funcionário por ele indicado poderá diligenciar ao local, com ou sem a presença de interessados, nos termos do art. 7º do Provimento CSM nº 1625/2009. As despesas decorrentes de desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão exclusivamente por conta do arrematante, conforme art. 29 da Resolução nº 236/2016 do CNJ.

16. DA SUB-ROGAÇÃO DOS DÉBITOS

O arrematante responderá pelos eventuais débitos pendentes incidentes sobre o bem, exceto aqueles de natureza fiscal e tributária, nos termos do art. 130, parágrafo

único, do Código Tributário Nacional, bem como os débitos decorrentes de condomínio, os quais se sub-rogam no preço da arrematação, conforme art. 908, § 1º, do CPC. Havendo pluralidade de credores, os créditos que recaírem sobre o bem, inclusive aqueles de natureza propter rem, sub-rogar-se-ão sobre o respectivo preço, nos termos do art. 908, § 1º, do CPC.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ARREMATACÃO

A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do Juiz, do exequente, do adquirente e, se presente, do executado.

Após a formalização, será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel, ou a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel, nos termos do art. 880 do CPC.

Os referidos documentos serão expedidos após o efetivo depósito ou prestação das garantias pelo arrematante, bem como após o pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial e das demais despesas da execução, conforme art. 901, § 1º, do CPC.

18. DA ENTREGA DO BEM

A entrega do bem será realizada no âmbito do processo de hasta pública, por Oficial de Justiça, que, munido de mandado judicial, acompanhará o arrematante no recebimento do bem, garantindo-lhe o exercício dos direitos decorrentes da propriedade, nos termos do art. 1.228 do Código Civil.

19. DAS DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

Eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente perante o Ofício onde tramita a ação ou diretamente no escritório do Leiloeiro Oficial, localizado na **Rua Carapinima, nº 1751, Salas 01, 02 e 03, Benfica, Fortaleza/CE**.

Telefone: (85) 9.8140-0033.

A participação no presente leilão deverá ocorrer exclusivamente por meio do sítio eletrônico: www.nasarleiloes.com.br

20. DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Edital suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais das partes e de seus respectivos patronos, nos termos do art. 889, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

O presente Edital será afixado e publicado na forma da lei.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião da realização do leilão, fica desde já desobrigado da leitura integral deste Edital, presumindo-se que todos os interessados tenham pleno conhecimento de seu conteúdo.

O Leiloeiro não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário ou comerciante, atuando apenas na condição de mandatário, ficando isento de responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou aparentes, dos bens alienados, bem como por eventuais reembolsos, indenizações, trocas, consertos ou compensações financeiras de qualquer natureza, conforme disposto no art. 663 do Código Civil Brasileiro.

O presente Edital encontra-se em conformidade com a Resolução nº 236, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Os licitantes deverão acompanhar o andamento do leilão e permanecer disponíveis para eventual contato pelo Leiloeiro Oficial.

Qualquer prejuízo decorrente da impossibilidade de contato ou da ausência de resposta do licitante, especialmente em razão de demora ou falta de retorno às comunicações realizadas pelo Leiloeiro, será de exclusiva responsabilidade do próprio licitante.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aos participantes da alienação judicial é vedado alegar desconhecimento das disposições deste Edital para se eximir das obrigações dele decorrentes, inclusive aquelas de natureza criminal, na forma do art. 358 do Código Penal Brasileiro.

Fica ressalvado o direito de correção de eventuais erros de digitação constantes dos lotes levados à presente alienação judicial/leilão, salvo quando a correção resultar em modificação significativa na descrição dos bens. Nesse caso, deverá ser publicado **Edital de Retificação**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do encerramento do certame.

Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo Juízo, não constituindo impedimento à realização do certame, causa para desfazimento da arrematação ou motivo para anulação do presente Edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

JUIZ DE DIREITO

Bruno dos Anjos

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/177968> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EDITAL 00001/2026
Edição: 3859

Disponibilização: 14/09/2026 às 11h13m

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

1ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SOBRAL

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Processo nº 3001411-32.2024.8.06.0167

O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da **1ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal de Sobral - CE**, no exercício de suas atribuições legais e em estrita observância à legislação vigente, **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, perante este Juízo, tramitam os autos da **Execução de Título Extrajudicial nº 3001411-32.2024.8.06.0167**, promovida por **CASA DO MICROCRÉDITO**, tendo sido determinada a alienação judicial, mediante **leilão eletrônico**, do bem móvel abaixo descrito, nos termos dos artigos 879 e seguintes do Código de Processo Civil, da Resolução nº 236, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, e da Resolução nº 06, de 04 de maio de 2017, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

1. DO LEILOEIRO

A licitação será realizada em dois leilões, sob a responsabilidade do Leiloeiro Oficial **Sr. Ives Harrisson Nasar dos Santos**, devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº **030/2018** e credenciado perante o TJCE, conforme Portaria nº 2029/2021 - Presidência TJCE, publicada no DJE de 10/12/2021.

Contatos do leiloeiro:

Telefone: (85) 9.8140-0033 / (85) 3039-7212

E-mails: contato@nasarleiloes.com.br e contatonasarleiloes@gmail.com
O Leiloeiro deverá remeter relatório do evento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o depósito, nos termos do art. 884, inciso V, do CPC.

2. DA MODALIDADE
O leilão será realizado **exclusivamente na modalidade eletrônica**, em conformidade com a Resolução nº 06/2017/TJCE, por meio do endereço eletrônico do leiloeiro: www.nasarleiloes.com.br
O bem será vendido pelo maior lance, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

3. DAS DATAS E HORÁRIOS
3.1. Primeiro Leilão
A captação de lances terá início no dia subsequente à disponibilização do presente Edital, com encerramento designado para o dia **23 de setembro de 2026, às 09h00min**, no site do leiloeiro.
Nesta oportunidade, o bem será vendido pelo maior lance, a partir do respectivo valor de avaliação.
O primeiro leilão será considerado encerrado após o esgotamento da contagem regressiva/fechamento do pregão.
3.2. Segundo Leilão
A captação de lances terá início imediatamente após o encerramento da primeira praça, com encerramento designado para o dia **30 de setembro de 2026, às 09h00min**.
O bem será vendido pelo maior lance, observando-se o percentual mínimo estabelecido neste Edital.
O segundo leilão será considerado encerrado após o esgotamento da contagem regressiva/fechamento do pregão.
4. DO BEM
Será levado a leilão o seguinte bem móvel:

VEÍCULO:	Motocicleta Honda
MARCA:	HONDA
PLACA:	NUU 8165/CE
CHASSI:	9C2KC1610AR052780
ANO/MODELO	CG 150 TITAN MIS KS/ 2010
COR	VERMELHA
COMBUSTÍVEL	gasolina/álcool

5. DA AVALIAÇÃO
O bem foi avaliado em **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, conforme Avaliação de ID nº **186408932**.

6. DA VISITAÇÃO
A visitação ao bem deverá ser previamente agendada diretamente com o Leiloeiro Oficial, por meio do telefone **(85) 9.8140-0033**.

7. DA PREFERÊNCIA
Havendo mais de um pretendente e ocorrendo igualdade de ofertas, terão preferência na aquisição dos bens o devedor ou seu respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendentes ou ascendentes, bem como os coproprietários, observada a ordem estabelecida nos artigos 892, § 2º, e 843, § 1º, do Código de Processo Civil.

8. DA ARREMATACÃO PELO EXEQUENTE
Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço.
Contudo, caso o valor dos bens exceda o seu crédito, deverá depositar a diferença no prazo de 03 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, realizando-se novo leilão às suas expensas, nos termos do art. 892, § 1º, do CPC.

9. DA QUOTA-PARTE
Tratando-se de penhora de bem indivisível, a quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem, conforme dispõe o art. 843 do Código de Processo Civil.

10. DO CADASTRO DOS INTERESSADOS
Os interessados na arrematação dos bens deverão realizar cadastro prévio no site do leiloeiro:

www.nasarleiloes.com.br
11. DOS LANCES

Durante a realização do leilão, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema eletrônico do gestor, sendo imediatamente divulgados on-line, de modo a garantir a preservação do tempo real das ofertas.

12. DO PAGAMENTO
Com a aceitação do lance vencedor, será emitida guia de depósito judicial identificada, vinculada a esta Unidade Judiciária e ao respectivo processo judicial.
O pagamento deverá ser realizado pelo arrematante mediante depósito judicial ou eletrônico, nos termos do art. 892 do CPC, salvo disposição judicial diversa, no prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**.
Nessa hipótese, o Leiloeiro Oficial ficará autorizado a reter o Auto de Arrematação até a efetiva comprovação do pagamento.
O arrematante deverá efetuar:
I - o pagamento do valor da arrematação, mediante guia de depósito judicial identificada;
II - o pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial, fixada em **10% (dez por cento)** sobre o valor total da arrematação, acrescida ao valor do lance vencedor e paga diretamente ao leiloeiro.
Em caso de acordo ou pagamento da dívida, será devido o percentual de **2% (dois por cento)** sobre o valor da avaliação.
Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado, a arrematação será cancelada, podendo ser habilitado o segundo maior lance, se houver.
O licitante que desistir ou não efetivar o pagamento ficará automaticamente impedido de participar de outras alienações judiciais deste Juízo e perante a empresa promotora dos leilões pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.

13. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO LEILÃO

13.1. Adjudicação

Em caso de adjudicação após a publicação do presente Edital, será devido ao Leiloeiro Oficial o valor correspondente a **2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado**, a ser pago pelo adjudicante.

13.2. Remição ou acordo antes do leilão

Havendo remição ou acordo antes da realização do leilão, será devido ao Leiloeiro Oficial o percentual de **2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação**, a ser pago pela parte que promoveu a remição ou solicitou o acordo.

13.3. Acordo ou remição após a arrematação

Ocorrendo acordo ou remição após a alienação e arrematação, será devida comissão de **5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação**, nos termos do art. 7º, § 3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ, sendo o referido valor de responsabilidade do executado que remiu.

Os valores acima mencionados destinam-se ao ressarcimento das despesas com publicação de edital, intimações, remoção, guarda e conservação dos bens, conforme art. 7º, § 3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ.

14. DO ARREMATANTE DESISTENTE OU INADIMPLENTE

Em nenhuma hipótese será permitida a desistência da arrematação.

O não pagamento do bem arrematado e da comissão devida ao Leiloeiro Oficial, no prazo estipulado, poderá caracterizar fraude em leilão, nos termos do art. 358 do Código Penal.

O participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado ao pagamento de comissão correspondente a **5% (cinco por cento) do lance ofertado**, a título de multa.

Nessa hipótese, o Leiloeiro Oficial fica autorizado a receber e aprovar o lance imediatamente anterior, desde que respeitadas as regras estabelecidas neste Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, cabendo aos interessados verificar previamente suas condições, nos termos do art. 18 da Resolução nº 236/2016 do CNJ.

Para a descrição detalhada do bem, o Leiloeiro Oficial ou funcionário por ele indicado poderá diligenciar ao local, com ou sem a presença de interessados, nos termos do art. 7º do Provimento CSM nº 1625/2009.

As despesas decorrentes de desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão exclusivamente por conta do arrematante, conforme art. 29 da Resolução nº 236/2016 do CNJ.

16. DA SUB-ROGAÇÃO DOS DÉBITOS

O arrematante responderá pelos eventuais débitos pendentes incidentes sobre o bem, exceto aqueles de natureza fiscal e tributária, nos termos do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, bem como os débitos decorrentes de condomínio, os quais se sub-rogam no preço da arrematação, conforme art. 908, § 1º, do CPC.

Havendo pluralidade de credores, os créditos que recaírem sobre o bem, inclusive aqueles de natureza propter rem, sub-rogar-se-ão sobre o respectivo preço, nos termos do art. 908, § 1º, do CPC.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ARREMATACÃO

A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do Juiz, do exequente, do adquirente e, se presente, do executado.

Após a formalização, será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel, ou a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel, nos termos do art. 880 do CPC.

Os referidos documentos serão expedidos após o efetivo depósito ou prestação das garantias pelo arrematante, bem como após o pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial e das demais despesas da execução, conforme art. 901, § 1º, do CPC.

18. DA ENTREGA DO BEM

A entrega do bem será realizada no âmbito do processo de hasta pública, por Oficial de Justiça, que, munido de mandado judicial, acompanhará o arrematante no recebimento do bem, garantindo-lhe o exercício dos direitos decorrentes da propriedade, nos termos do art. 1.228 do Código Civil.

19. DAS DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

Eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente perante o Ofício onde tramita a ação ou diretamente no escritório do Leiloeiro Oficial, localizado na **Rua Carapinima, nº 1751, Salas 01, 02 e 03, Benfica, Fortaleza/CE**.

Telefone: **(85) 9.8140-0033**.

A participação no presente leilão deverá ocorrer exclusivamente por meio do sítio eletrônico: www.nasarleiloes.com.br

20. DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Edital suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais das partes e de seus respectivos patronos, nos termos do art. 889, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

O presente Edital será afixado e publicado na forma da lei.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião da realização do leilão, fica desde já desobrigado da leitura integral deste Edital, presumindo-se que todos os interessados tenham pleno conhecimento de seu conteúdo.

O Leiloeiro não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário ou comerciante, atuando apenas na condição de mandatário, ficando isento de responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou aparentes, dos bens alienados, bem como por eventuais reembolsos, indenizações, trocas, consertos ou compensações financeiras de qualquer natureza, conforme disposto no art. 663 do Código Civil Brasileiro.

O presente Edital encontra-se em conformidade com a Resolução nº 236, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Os licitantes deverão acompanhar o andamento do leilão e permanecer disponíveis para eventual contato pelo Leiloeiro Oficial.

Qualquer prejuízo decorrente da impossibilidade de contato ou da ausência de resposta do licitante, especialmente em razão de demora ou falta de retorno às comunicações realizadas pelo Leiloeiro, será de exclusiva responsabilidade do próprio licitante.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aos participantes da alienação judicial é vedado alegar desconhecimento das disposições deste Edital para se eximir das obrigações dele decorrentes, inclusive aquelas de natureza criminal, na forma do art. 358 do Código Penal Brasileiro.

Fica ressalvado o direito de correção de eventuais erros de digitação constantes dos lotes levados à presente alienação judicial/leilão, salvo quando a correção resultar em modificação significativa na descrição dos bens. Nesse caso, deverá ser publicado **Edital de Retificação**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do encerramento do certame.

Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo Juízo, não constituindo impedimento à realização do certame, causa para desfazimento da arrematação ou motivo para anulação do presente Edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

JUIZ DE DIREITO
Bruno dos Anjos

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/177969> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DECISÃO 00008/2026
Edição: 3859

Disponibilização: 14/09/2026 às 10h50m



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Mombaça

2ª Vara da Comarca de Mombaça-CE

Rua Silvino Lopes e Sá Benevides, S/N, Vila Salete - CEP
63610-000, Fone: (88) 3583-1217, Mombaça-CE - E-mail:
mombaca.2@tjce.jus.br

No procedimento administrativo 8500107-21.2025.8.06.0126, autuado no **SEI**, foi determinada a **SUBSTITUIÇÃO do Sr. Francisco Alves Veras** como interino perante o Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Notas da Comarca de Mombaça/CE, no qual consta decisão de suspensão prolatada nos autos do Processo n. 0004237-96.2026.2.00.0000 que tramita no Conselho Nacional de Justiça.

Diante disso, decido suspender provisoriamente o curso deste procedimento até posterior deliberação no Processo n. 0004237-96.2026.2.00.0000, para evitar tumulto procedimental, **sob pena de a tutela buscada administrativamente tornar-se inócua.**

Por outro lado, a suspensão temporária do processo administrativo não importa irreversibilidade da medida, tampouco acarretará qualquer prejuízo, já que, **caso a suspensão derminada no Processo n. 0004237-96.2026.2.00.0000 seja revogada, este Juízo Corregedor poderá prosseguir com procedimento administrativo aqui suspenso**, sem qualquer prejuízo.

Pelo exposto, **SUSPENDO o presente procedimento**, aguardando-se posterior deliberação no Processo n. 0004237-96.2026.2.00.0000 que tramita no Conselho Nacional de Justiça.

Oficie-se o Sr. Francisco Alves Veras e a CGJ para ciência da presente decisão .

Expedientes necessários.

Mombaça/CE, data da assinatura eletrônica.

Thiago Lins Coelho Fonteles
Juiz Corregedor Permanente

Anexos

Suspensão.Procedimentos.2º Ofício.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/178348> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

